

Parecer n.º 2/2022

sobre o Plano de Atividades para 2022 da ADSE, I.P.

I – INTRODUÇÃO

1. O Conselho Diretivo remeteu ao CGS, em 22 de março de 2022, o Plano de Atividades para 2022, para emissão de Parecer nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017.
2. Este plano dá continuidade ao Plano Estratégico para 2021-2023, sobre o qual o CGS emitiu o seu Parecer n.º 1/2022, de 18 de janeiro.

II – ANÁLISE NA GENERALIDADE

3. O Plano de Atividades anual é um instrumento fundamental de gestão e de mobilização da estrutura da ADSE e dos seus trabalhadores no cumprimento dos objetivos fixados.
4. Este Plano para 2022 foi elaborado em estreito diálogo com as estruturas da ADSE, o que o CGS avalia muito positivamente.
5. O CGS regista o compromisso do Conselho Diretivo de que *“Para 2022, a ADSE irá promover esforços de aperfeiçoamento e fortalecimento do seu modelo de gestão interno que se pretende assente numa cultura organizacional apoiada em boas práticas e na partilha de informação e conhecimento, procurando otimizar todos recursos que tem à sua disposição.”*

III – ANÁLISE NA ESPECIALIDADE

6. Verifica-se no Plano apresentado a ausência do Sumário Executivo, que deve ser elaborado e incluir as prioridades estratégicas para 2022 e os principais objetivos e metas operacionais.

7. No ponto 3.1, refere-se que o acontecimento mais marcante em 2021 foi a publicação da nova tabela do regime convencionado, elaborada em diálogo (e não negociação) com os Prestadores de Saúde, o que o CGS sempre incentivou.

O CGS considera que deve ser referido igualmente o alargamento da ADSE aos Contratos Individuais de Trabalho na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 4/2021, de 8 janeiro), que levou à entrada de mais de 100 mil Beneficiários, chamando à atenção para o referido Plano Estratégico 2021-2023 que refere expressamente *“O acontecimento mais marcante, ocorreu já em 2021 com o alargamento do universo dos beneficiários da ADSE aos funcionários públicos com contratos individuais de trabalho. Este alargamento vinha sendo preconizado pelo Conselho Diretivo há muito tempo, não só pela justiça relativa entre funcionários, mas também como um fator que apoia a sustentabilidade da ADSE no futuro, baixando a idade média dos seus beneficiários titulares”*.

8. Considera-se que deve ser reforçada uma questão fundamental para a ADSE: a falta de recursos humanos. A sua falta condiciona o combate à fraude, o que é importante, mas também tem consequências muito negativas na gestão da ADSE e no cumprimento das suas obrigações perante os Beneficiários, incluindo a necessidade e permanente melhoria do atendimento telefónico e presencial aos Beneficiários e das respostas às suas Exposições.
9. Deveriam também aqui ser referidas as principais prioridades estratégicas para 2022, que depois seriam desenvolvidas nos pontos 3.1.1 a 3.1.9. Esta omissão faz com que nunca sejam referidas prioridades muito importante para 2022:
 - As eleições dos representantes dos Beneficiários, que já se deveriam ter realizado há mais de um ano e meio;
 - As relações financeiras com as Autarquias em que a ADSE deve insistir com o Governo na necessária procura de soluções, devendo estudar-se a possibilidade de esta receita ser substituída por igual receita provenientes de comparticipação dos Organismos da Administração Central, Regional e Local, para as despesas com saúde dos seus trabalhadores;

- A resolução do alargamento aos CIT's das Autarquias, garantindo tratamento igual para todos os trabalhadores das empresas municipais, tal como foi proposto pelo CGS;
 - A regularização das dívidas do Estado à ADSE e a rentabilização dos seus saldos.
10. O CGS regista positivamente as medidas apontadas para a informação e comunicação aos Beneficiários (ponto 3.1.1) área muito importante, mas chama à atenção que muitos dos problemas estão dependentes da resolução de falta de recursos humanos noutros Departamentos.
11. O CGS saúda e apoia o facto de que a revisão da Tabela do regime Livre dever ser feita de *“forma faseada ao longo do ano, começando pelas áreas que necessitam mais urgentemente de alteração”* (ponto 3.1.3).
12. O CGS apoia as medidas de combate à fraude e ao consumo excessivo (ponto 3.1.5), mas chama à atenção que o combate à fraude é o problema mais grave em todos os pontos de vista, incluindo nos montantes financeiros envolvidos.
13. O CGS saúda o Plano de Formação aprovado, destacando que é importante clarificar melhor no ponto 3.1.8. as necessidades de recursos humanos para 2022, que não se limita aos técnicos superiores, incluindo também outros profissionais e que deve ser concluído o concurso para assistentes técnicos em curso há mais de 3 anos.
14. Regista-se positivamente o recurso a uma via externa para escrutinar os cálculos das regularizações com faturação dos prestadores em anos anteriores e que este processo deve ser encerrado em 2022 (ponto 3.1.9).
15. As metas fixadas para os objetivos estratégicos são importantes, devendo o Relatório de Atividades de 2021 indicar quais os valores alcançados para as metas em 2021.
- Regista-se positivamente a inclusão do grau de satisfação dos Beneficiários com os serviços da ADSE, mas parece-nos que as metas fixadas deviam ser um pouco mais ambiciosas.
16. Os objetivos operacionais foram fixados em diálogo com os Departamentos, o que reforça as suas condições de exequibilidade.

Consideramos que deve merecer uma clarificação:

- que no ponto 4.1 estão os objetivos assumidos pela ADSE e as responsabilidades de cada Departamento estão nos pontos 4.2.1 a 4.2.9;
- que no OE1 (ponto 4.1) deve haver uma redução do prazo de pagamento dos reembolsos do regime livre e não de manutenção nos termos fixados no QUAR (revendo igual redação no ponto 4.2.2).

17. O CGS saúda a apresentação de uma proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 118/83, aprovado há quase 40 anos e com mais de uma dezena de alterações pontuais e feito para uma ADSE basicamente financiada pelo Estado, ao contrário do que hoje acontece.

O CGS há muito que vem reclamando esta medida, mas a mesma tem objetivos muito mais amplos, incluindo o combate a abusos e a clarificação de conceitos, que evitem tratamentos discriminatórios.

18. As metas/prazos fixados para a execução das medidas no ponto 4.2 devem ser mais claras, sugerindo-se que, quando possível, seja fixado o mês em que as medidas devem ser apresentadas ou executadas.

19. Existem por parte de muitos Beneficiários queixas repetidas de falta de resposta passados muitos meses, a pedidos de informação ou reclamações. São prazos claramente excessivos e que não podem ser resolvidos pela diminuição dos prazos médios, considerando-se importante a fixação de prazos máximos para resposta a cada Beneficiário.

20. O CGS regista positivamente o esforço que vem sendo feito para a redução dos prazos de tramitação dos novos pedidos de apoio em lar e apoio domiciliário, que não tem efeitos retroativos, parecendo que o prazo fixado neste Plano é muito superior às metas já atingidas, o que seria inaceitável.

21. O CGS considera muito importante o alargamento do acesso ao Regime Convencionado, registando os esforços que vêm sendo feitos para haver mais médicos convencionados, mais prestadores de saúde e maior cobertura geográfica e de especialidades com a

celebração de novas Convenções. Neste quadro considera muito reduzida a meta de 30 novas Convenções, o que corresponde a menos de $\frac{1}{3}$ das celebradas em 2021.

22. Os Indicadores do QUAR traduzem uma evolução positiva face a 2021, nomeadamente em termos de pagamento das comparticipações em regime livre, em que a média passa de uma meta de 70 para 65. Todavia, a tolerância dada de 10, significa que o valor final pode ir para 75, o que inverte a tendência, razão porque consideramos que a meta e/ou a tolerância devem ser reduzidas.

23. O CGS considera inaceitável, como referido no ponto 21., que a meta do número de Convenções tenha sido reduzida para metade (de 60 passa para 30) quando o valor final atingido em 2021 até foi muito superior à meta fixada. O valor crítico que devia ser superior a 30 é fixado em 25 (resultado considerado excelente), certamente por engano.

O CGS reafirma que a meta do n.º de Convenções a celebrar em 2022 deve ser claramente superior a 60 e nunca inferior ao n.º de Convenções acordadas em 2021.

24. O CGS saúda e destaca a cooperação entre o Conselho Diretivo e o CGS que sempre se verificou, nomeadamente no cumprimento dos Grandes Desafios em 2021 e o mesmo devendo acontecer em 2022.

IV – CONCLUSÕES

25. O CGS realça o facto do Conselho Diretivo ter introduzido no Plano Estratégico 2021-2023 parte significativa das alterações propostas no Parecer do CGS n.º 01/2022, aprovado por unanimidade.

26. O CGS considera positivo que o Plano de Atividades para 2022 tenha sido elaborado de uma forma cuidadosa, em diálogo com os responsáveis dos Departamentos e em prazo curto após a aprovação do Plano Estratégico.

27. O CGS solicita ao Conselho Diretivo o envio ao CGS da sua proposta final do Plano de Atividades para 2022, a enviar ao Governo, e que tenha em conta as propostas de alteração constantes deste Parecer.

28. O CGS reafirma a proposta, constante no ponto 20 do seu Parecer n.º 01/2022 sobre o Plano Estratégico, de que é importante existir uma monitorização regular quanto à implementação da nova Tabela do Regime Convencionado, a traduzir-se num relatório semestral e anual.

V – Parecer

29. Em face do exposto, o Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, I.P., considera que a proposta do Plano de Atividades para 2022 deve ser reformulada, tendo em atenção as sugestões e observações apresentadas supra.

Lisboa, 27 de abril de 2022

Aprovado por unanimidade em votação final global.